



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI

CNPJ: 01.818.605/0001-57

CASA FRANCISCO GERALDO DE SOUSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS E URBANISMO

PARECER Nº 002/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS E URBANISMO

PROJETO DE LEI Nº 007/2026

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Unidade Básica de Saúde no Município de Acauã-PI.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Poder executivo, que dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS, situada na Rua Antônio Alfredo, Bairro Cohab I, no Município de Acauã-PI, que passará a ser denominada **UBS Enfermeira Leidjane de Melo Lima**.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno desta Casa.

II – ANÁLISE

A proposição encontra respaldo jurídico no ordenamento vigente, especialmente no que se refere à competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A denominação de bens públicos, como é o caso de unidades de saúde, insere-se no âmbito da competência legislativa municipal, sendo prática comum e legítima a atribuição de nomes de pessoas que tenham prestado relevantes serviços à comunidade.

No que concerne à constitucionalidade material, o projeto não afronta quaisquer dispositivos da Constituição Federal, tampouco da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à técnica legislativa, a redação está clara, objetiva e atende aos requisitos legais.

Cabe destacar, ainda, a importância simbólica da homenagem, que perpetua a memória da homenageada, reconhecendo sua contribuição para a sociedade local, especialmente na área da saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI

CNPJ: 01.818.605/0001-57

CASA FRANCISCO GERALDO DE SOUSA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO DE LEIS E URBANISMO

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 007/2026, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à sua aprovação.

IV – CONCLUSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião realizada nesta data, acompanha o voto do Relator, opinando pela aprovação do referido Projeto de Lei.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 29 de abril de 2026.

Vice - Presidente

membro/Relator

Presidente da Comissão